

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

**DECRETO N.º 1.651, de 31 de março de 2006**

**Convoca a II Conferência Municipal de Saúde  
de Santa Cruz da Conceição e aprova seu  
Regimento.**

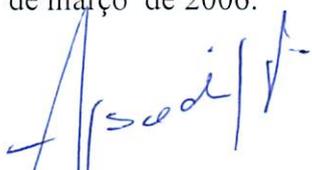
**JAIR CAPODIFOGGIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da  
Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei  
Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica **CONVOCADA** a **II CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, a ser realizada neste  
Município no dia 26 de Abril de 2006.

Artigo 2.º - Fica **APROVADO** o **REGIMENTO** da **II  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**,  
cujo texto faz parte deste Decreto.

Artigo 3.º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2006.

  
**JAIR CAPODIFOGGIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e  
arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

**REGIMENTO**

**II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**

**CAPITULO I**

**DA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Artigo 1.º - A **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – II CMS**, convocada pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição e pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição, será realizada dia 26 de Abril de 2006 no Centro de Convivência da Juventude “Márcio Faldoni” com início as 19 h e término previsto para as 22:00 h sendo promovida pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**.

Artigo 2.º - A **II CMS** é o foro Municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da Sociedade local e terá por finalidade:

1. Discutir e avaliar os trabalhos do Departamento Municipal de Saúde junto a segmentos da sociedade para elaborar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde para o Biênio 2006/2007.
2. Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para quadriênio 2006/2009.

Artigo 3.º - Para ampliar a participação popular, a **II CMS** deverá ser precedida de pré-conferências organizada pela área de saúde, e por diversos segmentos da população e de trabalhadores, usuários do Sistema Único de Saúde.

**CAPITULO II**

**DOS PARTICIPANTES**

Artigo 4.º - Poderão ser inscritos como membros da **II CMS** todas as pessoas ou instituições de Santa Cruz da Conceição, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que envolvem o trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição no atendimento público e nas questões que resultarem das Pré-conferências e que irão compor o temário central da Conferência, na condição de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

- A – DELEGADOS NATOS
- B – DELEGADOS ELEITOS
- C – OBSERVADORES
- D – CONVIDADOS

Artigo 5.º - Serão considerados **DELEGADOS NATOS**, com direito à voz e voto todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

Parágrafo único – Na falta do titular até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto.

Artigo 6.º - Serão considerados **DELEGADOS ELEITOS**, com direito à voz e voto, os representantes que tenham realizado pré – conferências, de acordo com as normas definidas no capítulo 3º deste Regimento e que não ultrapasse o n.º de 10 (dez) delegados eleitos em cada uma das pré – conferências.

Artigo 7.º - Serão considerados **OBSERVADORES**, com direito somente à voz, pessoas interessadas em debater o aperfeiçoamento da política de saúde.

Artigo 8.º - Serão considerados **CONVIDADOS**, as pessoas que à convite da Comissão Organizadora, contribuirão com as discussões da II CMS.

### CAPITULO III

#### DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Artigo 9º - As pré-conferências realizar-se-ão no período que antecede a II CMS, congregando grupos de pessoas reunidas a partir de atividades de interesses comuns:

Grupos de população e trabalhadores com mesma base territorial, grupos de trabalhadores do mesmo ramo de atividade, grupos de pacientes ou usuários de serviços de saúde, grupos de profissionais de um mesmo programa de saúde e outros, de acordo com potencial de mobilização dos interessados.

Artigo 10 - As pré-conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da II CMS ou pessoas por ela credenciadas, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos previamente definidos pela Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

Artigo 11 - Os temas de maior enfoque apontados pela população durante as pré conferências serão os temas desenvolvidos para a **II CMS**.

Artigo 12 - O prazo para realização das pré-conferências e eleição de seus delegados, encerrar-se á no dia 07 de Abril de 2006.

Artigo 13 - As atas e os registros dos participantes das pré-conferências, e o resultado da eleição de seus delegados, deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da **II CMS** até o dia 12 de Abril de 2006, às 12 horas, no Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição/SP.

Artigo 14 - Os objetivos específicos das pré-conferências são:

- a) Estimular a participação popular e viabilizar a composição de grupos que procedam a saúde dentro de suas Unidades ou Programas;
- b) Definir temas para a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**;
- c) Informações e Orientações sobre a formação do novo **Conselho Municipal de Saúde**.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONFERÊNCIA**

Artigo 15 - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Assessora de Saúde e Saneamento .

Artigo 16 - A abordagem do temário será realizada mediante exposições a cargo de conferencistas com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho.

Artigo 17 - A mesa dos trabalhos será dirigida por um Coordenador, e um secretário previamente escolhidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 18 - Os trabalhos não poderão ultrapassar o tempo estipulado para que sejam apresentados à plenária final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

**CAPÍTULO V**

**SEÇÃO I  
DAS FINALIDADES**

Artigo 19 - A Plenária Final da **II CMS** terá como objetivo:

1. Apreciação e votação das propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho (GT);
2. Votação e eleição dos novos membros do conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2006/2009.

**SEÇÃO II  
DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO  
DA MESA DIRIGENTE**

Artigo 20 - Participarão da Plenária Final, os delegados e participantes da **II CMS**, cabendo aos primeiros o direito à voz e voto, e aos segundos, o direito somente à voz.

Artigo 21 - A mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião da Plenária Final, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, com a participação do Secretário Geral e do Relator Geral da referida comissão.

**SEÇÃO III  
DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

Artigo 22 - A dinâmica de apreciação e de votação das propostas e destaques será elaborada oportunamente pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO VI  
DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL**

Artigo 23 - O Relatório Final da **II CMS**, contendo as propostas aprovadas na Plenária Final, será disponibilizado pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no prazo de 30 dias, a todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

---

**CAPITULO VII  
DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 24 - A **II CMS** será presidida pela Assessora de Saúde e Saneamento e na sua ausência ou seu impedimento eventual, pelo Coordenador da Conferência.

Artigo 25 - Para desenvolvimento de suas atividades, a **II CMS** contará com uma Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 26 - A Comissão Organizadora poderá delegar funções inclusive no que tange à articulação das pré-conferências, divulgação da **II CMS**, organização da infra-estrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, ao Departamento Municipal de Saúde ou à outras instituições.

Artigo 27 - A **II CMS** terá uma Comissão Relatora composta por três (03) membros indicados pela Comissão Organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Relatório Final da **II CMS**.

**CAPITULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

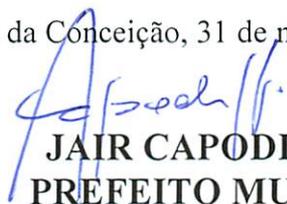
Artigo 28 - O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à **II CMS** expirará impreterivelmente às 10 horas do dia 07 de Abril de 2006 e deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Em caso de ausência do delegado titular assumirá o seu suplente.

Artigo 29 - A indicação dos delegados representantes deverá ocorrer até o dia 07 de Abril de 2006.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **II CMS**.

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 2006.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL**